



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Processo nº 073/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – PARA
CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
/ MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE MÃO-DE-OBRA**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM MADEIRA**, nas condições deste Edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 14133/2021 e alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

A documentação será recebida **A PARTIR DO DIA 12 DE JULHO DE 2024 ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2024**, no setor de licitações e contratos localizado no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Kaingang, nº 292, Centro, Cacique Doble.

A abertura e averiguação da documentação será realizada a partir do dia **23 DE JULHO DE 2024 às 08h30min na sala de reuniões do Centro Administrativo**, sendo que serão realizados tantos quantos atos de averiguação forem necessárias, sempre no prazo de 48 horas da apresentação de documentação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para prestar **serviços de MÃO-DE-OBRA** na construção de Unidades habitacionais em Madeira, sendo:

- ✓ Unidades habitacionais com área de 42,00 m²;
- ✓ Unidades habitacionais com área de 50,28 m²;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

Em anexo, planta, memorial e projeto básico das Unidades Habitacionais a serem executadas.

Modelo da Unidade Habitacional a ser executada:



1.1 Os participantes deverão possuir condições as quais garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de Credenciamento.

1.2 Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

1.3 **O Município, informará para cada executor, na formalização do contrato o beneficiário da unidade habitacional que deverá ser construída.**

2. DO VALOR

2.1 - O município pagará o valor de:

a) R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos Reais), por cada unidade habitacional com medidas de 42m²;

b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por cada unidade habitacional com medidas de 50,28 m².

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta chamada pública qualquer pessoa jurídica **Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**, prestadora dos respectivos serviços na área de mão-de-obra, para execução dos serviços, legalmente estabelecida no país e que atenda as todas as exigências contidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de credenciamento contendo toda a documentação, **devendo estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e/ou Documento Constitutivo da Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.;
- b) Cópia do RG e CPF do Representante legal da empresa;

5.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

6. DA PROPOSTA

6.1. O interessado no Credenciamento deverá apresentar, envelope separado da documentação a que se refere o item 5, com a **PROPOSTA FINANCEIRA, PREENCHIDA, DATADA E ASSINADA DE ACORDO COM ANEXO III.**

O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

7.2. Recebido o envelope contendo a documentação do credenciado, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de **até 02(dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.**

7.3. julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

7.4 Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no subitem “4” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, complementação posterior;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

7.5. Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas de acordo com a tabela e divulgará a relação das empresas habilitadas.

7.6. Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente para decisão administrativa no sentido de formalização contratual.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A impugnação deste credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo deste Município.

8.2. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos na Lei Federal nº 14133, podendo renunciar o prazo de recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

8.3.1. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

8.4. Os recursos deverão ser datilografados/digitados devidamente fundamentados e assinado pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Finda a verificação da documentação, fica desde já convocada a empresa para assinar o Termo Contratual, observados os prazos abaixo, sob pena de decair do direito à contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

10.1. Além das obrigações regulamentares e das demais relacionadas neste Edital obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- b) Manter durante **toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento desta despesa correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual – LOA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela efetiva prestação do serviço objeto deste instrumento mediante apresentação de Nota Fiscal, e Boletim de Medição emitido pelo engenheiro civil da contratante.

Caso a empresa credenciada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência para execução dos serviços enunciados neste Edital será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

14.2. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao credenciado que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA.

15.2. Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

- a)** Advertência: quando deixar de prestar/executar o serviço no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b)** Multa: no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;
- c)** Multa: no percentual de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de prestar/executar o serviço até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos se o credenciado for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
- e)** Multa: no percentual de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirar-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
 - f.1)** Apresentar documentação falsa para o certame;
 - f.2)** Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - f.3)** Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - f.4)** Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - F.5)** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I** - elevando arbitrariamente os preços;
 - II** - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III** - entregando uma mercadoria por outra, ou executando serviço diverso do que contratado;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria/serviço fornecida/executado;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

f.6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14133/2021

15.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14133/2021.

15.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.7. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município (jornal de circulação regional).

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte desta Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (facultativa)

ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

17.2. O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

17.4. Os casos omissos deverão ser avaliados por uma Comissão Especial de Credenciamento, composta de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme da lei 14133/2021, art. 79;

17.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na, da Lei N. 14133/2021

17.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.8. Interessados poderão obter cópia do Edital no site oficial do Município www.caciquedoble.rs.gov.br ou no setor de licitações e contratos.

17.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Cacique Doble, Av. Kaingang, 292, Centro, pelo telefone (54) 3352-1244, pelos e-mails: adm@caciquedoble.rs.gov.br ou licitacao@caciquedoble.rs.gov.br

CACIQUE DOBLE, RS 10 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Cacique Doble

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

A Empresa _____, CNPJ
Nº _____, situada na _____ nº ____
Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____, E-mail: _____
neste ato representada pelo sócio proprietário Sr _____ (inscrito no
CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na _____), abaixo assinado, declara:

1. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
3. que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ N. _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 14133/2021 obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Cacique Doble, RS ____ de _____ de 2024

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ (RS), podendo ser contatada pelo telefone nº _____ e/ou pelo e-mail _____, vem propor credenciamento para construção de unidades habitacionais conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2024

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
01	Unid	Mão de obra para execução de uma unidade habitacional em madeira com área de 42,00m²;	R\$ 13.300,00
02	Unid	Mão de obra para execução de uma unidade habitacional em madeira com área de 50,28m²;	R\$ 15.000,00

Firmamos que temos conhecimento do presente edital e de seus anexos, aceitando os termos propostos.

Encaminhamos juntamente com essa proposta a nossa documentação, para averiguação e possível credenciamento.

Município de _____ aos _____ dias do mês de _____ de 2024

Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA TERMO CONTRATUAL AO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, nº 292, Centro, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99860-000, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor LUIZ ANGELO DEON**, de ora em diante denominada unicamente CREDENCIANTE, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº ..., Bairro na cidade de - RS, neste ato representado por, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14133 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica especializada em **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS**, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14133/2021.

1.2. Serão executados os serviços descritos a seguir e nos valores credenciados no respectivo processo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
01	Unid	Mão de obra para execução de uma unidade habitacional em madeira com área de 42,00m²;	R\$ 13.300,00
02	Unid	Mão de obra para execução de uma unidade habitacional em madeira com área de 50,28m²;	R\$ 15.000,00

1.3. A contratada deverá possuir condições as quais garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de Credenciamento.

1.4. O Município, por meio da Secretaria de Assis, fez uma estimativa da quantidade dos serviços mensais/ano a serem prestados, que constou na fase interna do correspondente processo.

1.5. O presente termo contratual de credenciamento, poderá ser renovado, aditivado, suspenso e revogado nos termos da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O valor a ser pago será de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo **para execução de cada unidade habitacional é de até 30 (trinta) dias**, salvo condições climáticas, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

3.2 A de vigência do credenciamento será **de 06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

4. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado, após a execução de cada unidade habitacional, **mediante apresentação de NF e boletim de medição emitido pelo engenheiro civil da contratante.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O Credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

5.2 - O Credenciado deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

5.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

5.4 – Caberá ao Credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento;

5.5– Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, **COMPROVAR-SE A MÁ QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGA-SE O CREDENCIADO A REFAZÊ-LOS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA O USUÁRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;**

5.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:

a) multa no valor de um (01) salário mínimo, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) o Credenciado, ainda, estará sujeita a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos a terceiros de acordo com o Código Civil.

5.7- É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

- b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Credenciamento exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.

6.3 – Fica designada como fiscal do presente setor de engenharia municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº14133/2021, e numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do Credenciado;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cacique Doble/RSxxx de Julho de 2024

CREDENCIANTE
MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE
Prefeito Municipal.

CREDENCIADO

CPF:

CPF: